



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 524, DE 02.06.88

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio e Têrmos Aditivos com a Secretaria - de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo e dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Alvinlândia, representado pelo Prefeito em exercício, autorizado a celebrar Convênio e Têrmos Aditivos que se fizerem necessários, com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, tendo por objetivo a comunhão de esforços visando a construção de um conjunto de piscina e vestiários no Centro Esportivo Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Convênio, inclusive o que couber ao Município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", aos 02 dias do mês de junho do ano de 1.988.

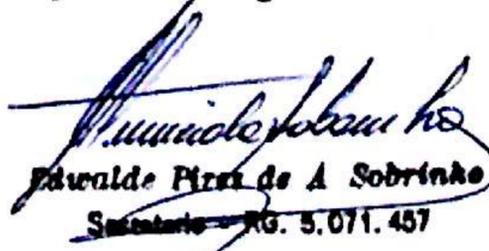

ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.310.952 - CPF 444.444.898-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 02 de junho de 1.988


Edvaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457